LEI Nº 2158/2018

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O INCAPER - INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL e IDAF - INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESPÍRITO SANTO.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio de Cooperação Técnica e custeio de despesas com o Estado do Espírito Santo, através do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - IDAF e Instituo Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - INCAPER, viabilizando a prestação de assistência técnica aos produtores rurais deste município.

§ 1°. O custeio de despesas compreendem energia elétrica, água mineral, gás e combustível, para abastecimentos de veículos de propriedade e uso do INCAPER e IDAF, quantidades e especificações de custeio a serem definidas nos respectivos Convênios.

Art. 2°. O Convênio estipulará prazo de vigência da data de sua assinatura.

Art. 3°. As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária - Secretaria de Agropecuária:
Manutenção das Atividades Administrativas: 014001.2012200012.021
Material de Consumo: 33903000000
Ficha: 0000357
Recurso: 10010000.

Dotação Orçamentária - Secretaria de Administração:
Manutenção das Atividades Administrativas: 003001.0412200012.011
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: 33903900000
Ficha: 0000058
Recurso: 10010000.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 18 de Dezembro de 2018.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal